



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI COMPLEMENTAR N.....297/2006.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA INCORPORAÇÃO DO ABONO MENSAL QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº289/2005, NOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a incorporar o abono mensal no salários de todos servidores públicos municipais da Estância Climática de Campos Novos Paulista, concedido pela Lei Complementar nº 289/2005, de 21 de setembro de 2005, a partir de 1º de março de 2006, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

§ único – De acordo com *caput* deste artigo, fica alterada a tabela de referências salariais da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrá por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas nas importâncias necessárias.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos
Paulista, 14 de fevereiro de 2006.**

**CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei orgânica em 14 de fevereiro de 2006.

**VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo**